

**LEI Nº 2078/2017**

**De 03 de Julho de 2017**

**SÚMULA**:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ DO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**, a proceder a alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 (Lei 1935), Lei 2045 de 01 de Julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2017), Lei nº. 2061 de 16 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual 2017), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito Especial para criação da seguinte dotação orçamentária:

| FICHA | ORG | UN  | FUNC PROGRAM     | FNT  | NOMECLATURA                 | CAT ECON  | VALOR            |
|-------|-----|-----|------------------|------|-----------------------------|-----------|------------------|
| 000   | 06  | 004 | 08.241.1700.2029 | 000* | MANUT ATIV FDO MUN DO IDOSO | 3.3.90.39 | 30.000,00        |
| TOTAL |     |     |                  |      |                             |           | <b>30.000,00</b> |

\*000 – Recursos Próprios do Exercício

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| FICHA | ORG | UN  | FUNC PROGRAM     | FNT  | NOMECLATURA                  | CAT ECON  | VALOR            |
|-------|-----|-----|------------------|------|------------------------------|-----------|------------------|
| 098   | 04  | 002 | 15.451.1300.2010 | 000* | ATIVID OBRAS URBAN/SERV PUBL | 3.3.90.30 | 30.000,00        |
| TOTAL |     |     |                  |      |                              |           | <b>30.000,00</b> |

\*000 – Recursos Próprios do Exercício

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 02 de julho de 2017

**WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO**

*Prefeito Municipal*